

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº PE 08.2026 - SEINFRA



Unidade responsável

Secretaria da Infraestrutura

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante



Data

26/02/2026



Responsável

Lidia Beatriz Sanguinetti De Oliveira

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um instrumento essencial no planejamento e na execução de contratações públicas, servindo como base para caracterizar o interesse público envolvido e delinear a melhor solução para atender às necessidades identificadas. Conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021, o ETP deve evidenciar a eficiência e a economicidade, contribuindo para a sustentabilidade das contratações e a racionalização do uso dos recursos públicos.

Na contratação específica para a aquisição de pedregulho ou piçarra/areia para aterro/areia grossa/pedra britada graduada/pó de pedra/pedra britada nº 2 para recuperação de estradas vicinais do Município de São Gonçalo do Amarante, o ETP desempenha um papel crucial ao assegurar que todas as especificações, desde a quantificação das demandas até a análise das alternativas de mercado, estejam adequadamente documentadas. Esta importância é reforçada pelo fato de o ETP oferecer subsídios que garantem a adequação técnica e operacional das soluções escolhidas, promovendo a melhor relação entre custo e benefício.

Ao adotar um ETP bem estruturado, a Administração Pública mitiga riscos associados a práticas antieconômicas e assegura que as decisões tomadas são fundamentadas em levantamentos técnicos e mercadológicos robustos. Isso não apenas assegura a idoneidade e a competitividade do processo licitatório, mas também reafirma o compromisso com o interesse público e a transparência, visando resultados que impactem positivamente no funcionamento das secretarias do município e no bem-estar da comunidade local.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 26/02/2026
AVANÇADA

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através de sua Secretaria de Infraestrutura, enfrenta um desafio significativo que decorre da insuficiência de materiais essenciais para a recuperação e manutenção das estradas vicinais do município. A demanda crescente por materiais como pedregulho, piçarra, areia para aterro, areia grossa, pedra britada graduada, pó de pedra e pedra britada nº 2 tem sobrecarregado os limitados recursos atualmente disponíveis, ameaçando a trafegabilidade e a segurança destas vias, fundamentais para o desenvolvimento socioeconômico local.

A consequência imediata da não contratação destes materiais é a potencial interrupção de serviços essenciais relacionados à infraestrutura viária, o que poderia gerar atrasos no transporte de bens e pessoas, aumento nos custos de mobilidade e redução na segurança das vias públicas. Adicionalmente, a incapacidade de atender plenamente a essa demanda impactaria negativamente os objetivos estratégicos da administração pública em suas metas de desenvolvimento territorial e melhoria na qualidade de vida da população local.

Portanto, a contratação dos materiais através de um registro de preços, conforme delineado no processo administrativo, é uma ação de interesse público que visa assegurar a continuidade dos serviços de manutenção viária, promover a eficiência nos gastos públicos e, sobretudo, garantir a segurança e o bem-estar dos munícipes. Esses esforços alinham-se com o objetivo de eficiência e economicidade estipulados nos artigos 5º, 6º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, com base na análise integrada do processo administrativo consolidado, a presente contratação surge como uma medida imprescindível para a solucionar o problema identificado, garantindo a implementação contínua de melhorias nas estradas vicinais, em conformidade com os princípios do planejamento e do interesse público. Desse modo, reforça-se a importância e a urgência da aquisição planejada como meio eficaz para atingir os objetivos institucionais traçados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria da Infraestrutura	Elayne Nayara de Moraes Barroso

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de materiais de construção, como pedregulho, areia e brita, destina-se a garantir a recuperação e a manutenção continuada das estradas vicinais em São Gonçalo do Amarante, como parte das responsabilidades da Secretaria de Infraestrutura municipal. A demanda se alicerça na necessidade de assegurar trafegabilidade e segurança nas vias, fundamentais para o desenvolvimento socioeconômico local, evidenciado por indicadores de melhoria de tráfego e prevenção de degradação de vias. Assim, busca-se atender a uma demanda estratégica, alinhando-se aos objetivos da Administração Pública em promover infraestrutura eficiente para a comunidade.



Critérios de Habilitação:

Os documentos de habilitação deverão atender às exigências do art. 62 da Lei nº 14.133/2021. A relação detalhada será especificada no termo de referência, baseado nas perspectivas e requisitos abordados no presente estudo técnico preliminar, como:

1. Regularidade Jurídica (Contrato Social ou Estatuto Social atualizado, CNPJ ativo);
2. Regularidade Fiscal e Trabalhista (certidões negativas pertinentes);
3. Qualificação Técnica (atestado de capacidade técnica compatível com o objeto, comprovação de estrutura operacional adequada);
4. Qualificação Econômico-Financeira (certidões negativas de falência e recuperação judicial);
5. Declarações obrigatórias, como a de ausência de impedimentos legais, de não contratação de menores em condições proibidas, e conformidade com a LGPD, também são requeridas.

A entrega dos produtos/materiais deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Termo de Referência. Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, quantidade e qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência e do edital.

Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo exposto no Termo de Referência, estará caracterizada a não aceitação. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços. Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

Tais aquisições não se enquadram como bens de luxo, conforme a restrição do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, sendo insumos essenciais de construção para uso em obras de infraestrutura. O impacto ambiental é minimizado por utilizar materiais que causam baixa geração de resíduos no processo construtivo e promover a reutilização sempre que tecnicamente viável, abordando critérios de sustentabilidade em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Requisitos como a capacidade dos fornecedores em fornecer dentro das quantidades estimadas com constância e qualidade são fundamentais, garantindo que os materiais sejam entregues ou estejam disponíveis com a eficiência necessária, sem detalhamento redundante dos prazos de entrega, para otimizar a tramitação administrativa. Dessa forma, os requisitos delineados refletem a necessidade concreta da Administração em responder adequadamente ao planejado, estruturados para informar o levantamento de mercado que seguirá, fundamentado pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a adoção da solução que mais agregue vantagem à Administração.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANCINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 28/02/2026
AVANÇADA

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, analisamos "aquisição de". Assim, a contratação envolve bens consumíveis, necessários para a recuperação de estradas vicinais.

Na pesquisa de mercado, consultaram-se três fornecedores para verificar faixas de preços e prazos de entrega dos materiais requeridos. Identificou-se em contratações similares de outras instituições públicas uma faixa de preços alinhada aos valores de referência do Painel de Preços e do Comprasnet. Estudos setoriais indicaram que a areia e os agregados apresentam inovações limitadas, mas as práticas de fornecimento sustentável estão sendo adotadas. A análise de dados públicos confirmou a viabilidade dos custos propostos.

Foram consideradas três alternativas para a contratação:

- **Pregão com Registro de Preços (RP):** Esta solução oferece a vantagem da ampla concorrência, que possibilita melhores condições de preço e prazos, além de promover a economia de escala. Contudo, pode demandar um tempo maior para sua execução em comparação a outros métodos, devido à tramitação do pregão.
- **Adesão a Ata de Registro de Preço:** Este método permite a economia de recursos e tempo, pois aproveita processos já realizados por outros órgãos. A desvantagem está na limitação de fornecedores e possíveis discrepâncias nas condições do fornecimento.
- **Contratação Direta:** Oferece agilidade por ser um processo mais rápido, adequado em situações emergenciais. Contudo, apresenta riscos de praticar custos elevados e menor transparência devido à falta de concorrência aberta.
-

Após análise crítica das vantagens e desvantagens de cada solução, o pregão com registro de preços foi identificado como a melhor escolha. Essa modalidade não só permite a obtenção de condições mais vantajosas em termos econômicos, mas também garante maior competitividade, transparência e possibilidade de múltiplos fornecedores. Além disso, promove a participação concorrente, alinhando-se aos princípios de economicidade e eficiência preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se, portanto, a abordagem via pregão eletrônico com registro de preços como a mais eficiente e aderente ao planejamento previsto nos Dados da Pesquisa, garantindo a competitividade e a transparência exigidas pelos arts. 5º e 11, alinhando-se ao interesse público e às necessidades da Secretaria de Infraestrutura.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa atender à necessidade de recuperação e manutenção das estradas vicinais do município de São Gonçalo do Amarante, como apresentado na



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANCUNINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 28/02/2026
AVANÇADA

Descrição da Necessidade da Contratação. Para isso, será realizado um registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais essenciais: pedregulho ou piçarra, areia para aterro, areia grossa, pedra britada graduada, pó de pedra e pedra britada nº 2. Esses materiais são cruciais para garantir a trafegabilidade e segurança das vias, além de impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da região ao promover melhoria nas condições de infraestrutura.

O fornecimento desses materiais será realizado mediante a modalidade de Pregão Eletrônico, adotando o Sistema de Registro de Preços (SRP), o que assegura uma apuração por item, otimizando a eficiência e economicidade do processo. A especificação dos itens, como granulometria e tipo, está em conformidade com os requisitos funcionais e operacionais apresentados na "Descrição dos Requisitos da Contratação", alinhados às necessidades da Secretaria de Infraestrutura. As referências de preços de mercado viabilizam a escolha das melhores opções, enquanto os dados de levantamento do mercado garantem a adequação da solução proposta.

A solução integra de forma coerente todos os elementos necessários para assegurar a entrega e aplicação eficiente dos materiais, maximizando o impacto positivo sobre a infraestrutura local e a qualidade de vida dos cidadãos. Tal proposta garante que a contratação produza os resultados esperados, respeitando os princípios de eficiência, economicidade e interesse público, conforme preceituado nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A escolha da solução foi tecnicamente e economicamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, evidenciando-se como a alternativa mais adequada para enfrentar o problema identificado e alcançar os objetivos da Administração.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Areia	1.250,000	Metro Cúbico
2	Areia	5.000,000	Metro Cúbico
3	Brita	1.250,000	Metro Cúbico
4	Brita	3.000,000	Metro Cúbico
5	Pedregulho	50.000,000	Metro Cúbico
6	Pó de pedra	1.250,000	Metro Cúbico

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Areia	1.250,000	Metro Cúbico	78,65	98.312,50
2	Areia	5.000,000	Metro Cúbico	137,40	687.000,00
3	Brita	1.250,000	Metro Cúbico	172,00	215.000,00
4	Brita	3.000,000	Metro Cúbico	108,73	326.190,00
5	Pedregulho	50.000,000	Metro Cúbico	49,76	2.488.000,00
6	Pó de pedra	1.250,000	Metro Cúbico	126,71	158.387,50

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta



de R\$ 3.972.890,00 (três milhões, novecentos e setenta e dois mil, oitocentos e noventa reais)

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise do parcelamento do objeto da contratação, em conformidade com o art. 40, V, b, da Lei nº 14.133/2021, tem o propósito de ampliar a competitividade e deve ser promovida quando tecnicamente viável e vantajosa para a Administração. Em relação ao objeto da presente contratação, a decisão de consolidar em um lote único foi determinada pela análise de que essa abordagem maximiza a eficiência e a economicidade, princípios do art. 5º, preservando a homogeneidade de execução e facilitando a gestão contratual.

Além disso, a inclusão de uma cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) no lote único visa ampliar a competitividade e incentivar o desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com os objetivos apontados no art. 11. Essa estratégia atende às exigências legais e garante que fornecedores de menor porte tenham a oportunidade de participar do processo, promovendo maior inserção no mercado e contribuindo para a diversificação e inovação nas contratações públicas.

Embora o parcelamento do objeto pudesse ser considerado viável, a execução integral em um lote único apresenta vantagens substanciais, como a redução de custos e otimização logística, conforme o art. 40, §3º. Essa estratégia visa a garantir uma maior economia de escala e uma gestão mais efetiva, reduzindo a complexidade administrativa e os riscos associados à integridade técnica do projeto.

A decisão de não parcelar o objeto gera impactos positivos na gestão e fiscalização, facilitando o controle contratual e a responsabilização administrativa. A execução consolidada simplifica a supervisão técnica, assegurando que o cumprimento das especificações seja uniforme, o que é coerente com os princípios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º.

Portanto, recomenda-se a execução do objeto em lote único com a reserva de cota para ME/EPP, como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta abordagem está alinhada com os 'Resultados Pretendidos' descritos na 'Seção 10', além de promover a economicidade e a competitividade de acordo com os arts. 5º e 11, respeitando as diretrizes do art. 40.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esclarece-se que a ausência momentânea decorre de ajustes internos e da necessidade de adequação às diretrizes organizacionais recentemente repassadas pela Secretaria demandante ao setor de Planejamento das Contratações do Município. Tais critérios envolveram a reavaliação das prioridades administrativas, a compatibilização com o orçamento vigente e o alinhamento às demandas supervenientes identificadas ao longo do exercício.

Ressalte-se que o planejamento das contratações públicas é um processo dinâmico, sujeito a revisões periódicas, justamente para permitir que a Administração Pública adeque suas ações às necessidades



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANCHEZ NETTI DE OLIVEIRA
DATA: 28/02/2026
AVANÇADA

concretas da gestão e ao interesse público. Nesse contexto, a inclusão do objeto na próxima atualização do PCA observará os trâmites internos estabelecidos, garantindo conformidade com as normas aplicáveis e com os princípios da legalidade, eficiência e planejamento.

Assim, a medida visa assegurar regularidade formal ao procedimento, bem como alinhamento estratégico entre as demandas da Secretaria e o planejamento global das contratações municipais.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

O s **resultados pretendidos** com o registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pedregulho, piçarra, areia para aterro, areia grossa, pedra britada graduada, pó de pedra e pedra britada nº 2, destinados à recuperação de estradas vicinais, podem ser assim estruturados:

1. Melhoria da infraestrutura viária rural

- Recuperação e manutenção contínua das estradas vicinais.
- Redução de pontos críticos (atoleiros, erosões, buracos e trechos intransitáveis).
- Melhoria das condições de trafegabilidade durante todo o ano, inclusive no período chuvoso.

2. Garantia de mobilidade e acesso a serviços essenciais

- Facilitação do transporte escolar.
- Melhor acesso da população rural a unidades de saúde, comércio e serviços públicos.
- Melhoria no escoamento da produção agrícola e pecuária.

3. Maior eficiência administrativa

- Agilidade nas contratações por meio do Sistema de Registro de Preços.
- Atendimento rápido às demandas emergenciais de manutenção.
- Planejamento orçamentário mais eficiente e racionalização dos gastos públicos.

4. Redução de custos operacionais a médio e longo prazo

- Diminuição de intervenções corretivas emergenciais.
- Aumento da durabilidade das vias mediante uso adequado de materiais.
- Economia com manutenção de veículos da frota municipal e de particulares.

5. Desenvolvimento econômico local

- Estímulo à produção rural com melhores condições logísticas.
- Fortalecimento da economia local por meio da melhoria da infraestrutura.
- Geração indireta de emprego e renda nas atividades relacionadas à execução dos serviços.

6. Segurança viária

- Redução de riscos de acidentes em razão de vias deterioradas.
- Melhoria na drenagem e na estabilidade do leito carroçável.

De forma geral, o Registro de Preços busca assegurar **continuidade, economicidade, eficiência e qualidade** nas ações de manutenção das estradas vicinais, promovendo melhores condições de



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANCINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 28/02/2026
AVANÇADA

mobilidade, desenvolvimento socioeconômico e qualidade de vida para a população atendida pela Secretaria de Infraestrutura.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas a serem adotadas antes da formalização do contrato são fundamentais para assegurar a eficiência na execução e a consecução dos objetivos de melhorar a infraestrutura e a viabilidade das estradas vicinais. Tais medidas incluem ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais, como a adequação do espaço físico para o armazenamento dos materiais adquiridos, garantindo que estejam prontos para uso imediato quando necessário. O cronograma detalhado será elaborado, especificando ações, responsáveis e prazos, conforme as normas vigentes, destacando que a ausência desses ajustes pode comprometer a segurança operacional e a instalação adequada dos materiais adquiridos.

A capacitação dos servidores públicos envolvidos na gestão e fiscalização do contrato será abordada, garantindo que esses agentes possuam conhecimento técnico suficiente para utilizar ferramentas e aplicar boas práticas pertinentes, assegurando os resultados previstos. Essa capacitação será segmentada de acordo com o perfil dos agentes, como gestores, fiscais e técnicos, considerando a complexidade das etapas de execução. Além disso, as medidas irão integrar e se articular com o Mapa de Riscos, prevenindo comprometimento dos prazos, da qualidade ou da conformidade legal, assegurando a projeção dos benefícios estabelecidos.

Ações preparatórias delineadas serão indispensáveis para assegurar que a contratação viabilize os resultados esperados, otimizando os recursos públicos e promovendo uma governança eficiente, conforme exigências legais e o interesse público. Caso não se identifiquem providências específicas, a ausência de ajustes prévios será fundamentada tecnicamente, considerando a simplicidade do objeto em questão.

13. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise realizada com base na Descrição da Necessidade da Contratação e Solução como um Todo, e considerando os critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos indicados, demonstra que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é a modalidade **mais adequada** para a presente contratação. A escolha pelo SRP possibilita à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante atender de forma eficiente e ágil as demandas emergentes e não quantificadas de forma precisa relacionadas à manutenção e recuperação das estradas vicinais com materiais como pedregulho, piçarra, areia e brita. Tais materiais apresentam características de padronização e são necessários de forma contínua e frequente, exigindo entregas fracionadas para garantir a trafegabilidade e segurança das vias, conforme evidenciado nos documentos analisados.

Do ponto de vista econômico, o SRP proporciona economia de escala e permite a negociação de preços pré-definidos, reduzindo esforços administrativos e fomentando compras compartilhadas, conforme evidenciado na análise de Levantamento de



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANCINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 28/02/2026
AVANÇADA

Mercado e Demonstração da Vantajosidade. A contratação tradicional, apesar de otimizar demandas pontuais e conhecidas, não se mostra a opção mais vantajosa, pois a demanda de materiais pode variar significativamente ao longo do tempo devido a fatores climáticos e de uso intenso das vias, especialmente em regiões de crescente desenvolvimento socioeconômico.

Operacionalmente, o SRP está alinhado ao planejamento de contratações futuras, oferecendo uma gestão estruturada e ágil para atender às demandas que surgem regularmente, conforme os princípios dispostos nos artigos relevantes da Lei nº 14.133/2021. A possibilidade de adesão a registros de preços existentes reforça a flexibilidade e a cobertura do SRP para proposições de aquisição em cenários de emergência ou de escassez de materiais. A contratação tradicional oferece segurança jurídica para demandas fixas, porém, tal modalidade pode não proporcionar a eficácia necessária frente à incerteza e intensidade das demandas identificadas.

A recomendação pelo Sistema de Registro de Preços é **adequada** para otimizar recursos e assegurar eficiência, agilidade e competitividade, atendendo plenamente ao interesse público e aos Resultados Pretendidos pela Secretaria de Infraestrutura, conforme delineado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

14. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Não se aplica.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Na elaboração e planejamento da presente contratação, identificar contratos correlatos e interdependentes revela-se crucial para otimizar os recursos públicos e assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Administração. Considerar contratações com objetos similares ou complementares e aquelas que dependem ou influenciam diretamente a solução proposta permite à Administração evitar duplicações desnecessárias, alinhando as iniciativas às diretrizes de eficiência e economicidade estabelecidas nos artigos 5º e 40 da Lei nº 14.133/2021.

No atual contexto da demanda para aquisição de materiais para recuperação de estradas vicinais, foram verificadas contratações passadas e em andamento na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante que pudessem apresentar sinergia com a solução em questão.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

1. Possíveis Impactos Ambientais



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 28/02/2026
AVANÇADA

a) Impactos decorrentes da extração dos materiais (jazidas e pedreiras)

- Supressão de vegetação e alteração da paisagem.
- Processos erosivos e assoreamento de corpos hídricos.
- Emissão de poeira e ruídos.
- Alteração da fauna local.

b) Impactos no transporte dos materiais

- Emissão de gases poluentes pelos veículos.
- Geração de poeira nas vias.
- Risco de derramamento de material durante o trajeto.

c) Impactos na execução das obras de recuperação das estradas

- Compactação do solo.
- Interferência em cursos d'água e drenagens naturais.
- Possível aumento de processos erosivos se não houver adequada drenagem.
- Geração de resíduos sólidos.

2. Medidas Mitigadoras

a) Quanto à origem dos materiais

- Exigir que os fornecedores comprovem regularidade ambiental das jazidas e pedreiras, com licenciamento válido junto ao órgão competente.
- Priorizar fornecedores com boas práticas ambientais e recuperação de áreas degradadas.
- Verificar cumprimento das normas ambientais federais, estaduais e municipais.

b) Durante o transporte

- Determinar o uso de caminhões cobertos por lona para evitar dispersão de poeira.
- Exigir manutenção preventiva da frota para redução de emissões.
- Definir rotas adequadas, evitando áreas ambientalmente sensíveis.

c) Durante a aplicação nas estradas vicinais

- Implantar sistemas adequados de drenagem para evitar erosões.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANCINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 28/02/2026
AVANÇADA

- Realizar nivelamento técnico e compactação adequada do solo.
- Evitar intervenções em Áreas de Preservação Permanente (APPs).
- Adotar medidas de controle de poeira, como umidificação do solo quando necessário.
- Promover correta destinação de resíduos eventualmente gerados.

d) Medidas compensatórias e preventivas adicionais

- Recuperação de áreas degradadas eventualmente impactadas.
- Monitoramento periódico das condições ambientais das vias recuperadas.
- Capacitação das equipes quanto às boas práticas ambientais.

3. Considerações Finais

De modo geral, trata-se de impacto ambiental **de natureza local e temporária**, especialmente na fase de execução. Quando observadas as exigências legais e adotadas medidas técnicas adequadas, os impactos tendem a ser controláveis e reversíveis.

Além disso, a melhoria das estradas vicinais pode gerar impacto ambiental positivo indireto, como a redução de erosões causadas por vias degradadas e melhor organização do tráfego, contribuindo para maior segurança e menor consumo de combustível.

Assim, o planejamento adequado e a fiscalização efetiva são essenciais para garantir que a execução do objeto ocorra de forma ambientalmente responsável e alinhada ao desenvolvimento sustentável.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada das necessidades da Secretaria de Infraestrutura de São Gonçalo do Amarante, conclui-se que a contratação para registro de preços de materiais como pedregulho ou piçarra, areia para aterro, areia grossa, pedra britada graduada, pó de pedra e pedra britada nº 2 é viável e vantajosa para assegurar a recuperação e a manutenção das estradas vicinais do município. Considerando os elementos técnicos avaliados no Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta atende adequadamente às demandas operacionais, permitindo a continuidade dos serviços essenciais sem interrupções, o que contribui para a trafegabilidade segura e o desenvolvimento socioeconômico da região.

O levantamento de mercado realizado demonstra a compatibilidade dos valores estimados com a média praticada no setor, conforme estabelecido no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a economicidade da aquisição. A escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP) reforça a flexibilidade e eficiência no atendimento das



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANCINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 28/02/2026
AVANÇADA

demandas emergentes, em conformidade com o art. 82 da mesma Lei. Além disso, a modalidade de Pregão Eletrônico, sugerida para esta contratação, é compatível com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade previstos no art. 5º, promovendo ampla competitividade entre os fornecedores.

Não obstante, a ausência de um Plano de Contratação Anual para este processo não compromete a viabilidade da contratação, mas recomenda-se que sejam feitas adequações futuras para alinhamento com o planejamento estratégico do ente federativo mencionado no art. 40. Considerando a sustentabilidade e mitigação de riscos analisados, a solução apresentada mantém-se eficaz para o atendimento das necessidades públicas.

Dessa forma, recomenda-se a continuidade do processo de contratação como base sólida para a autoridade competente, respaldando-se no art. 18, §1º, inciso XIII, e orientando o Termo de Referência conforme o art. 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021. Em conclusão, a contratação é sondada como juridicamente sustentável e operacionalmente viável, com justificativa técnica que consolida sua adequação às necessidades identificadas, garantindo assim o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e a otimização das infraestruturas viárias municipais.

São Gonçalo do Amarante / CE, 26 de fevereiro de 2026

assinado eletronicamente

LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 26/02/2026
AVANÇADA